



Tribunal de Justiça do Maranhão
Diário da Justiça Eletrônico

RESOL-GP - 622018
(relativo ao Processo 358452018)
Código de validação: FB72F4EAF1

Altera o art. 90 da Resolução nº 51/13, que aprovou o Regimento Interno das Turmas Recursais e da Turma de Uniformização de Interpretação de Lei do Sistema de Juizados Especiais do Estado do Maranhão, e dá outras providências.

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a decisão proferida na sessão plenária administrativa do dia 03 de outubro de 2018, nos autos do Processo nº 35845/18, e,

CONSIDERANDO “os inúmeros recursos interpostos contra decisões das Turmas Recursais, utilizados como sucedâneos do incidente de uniformização de interpretação de lei,”

RESOLVE:

Art. 1º O art. 90 da Resolução nº 51/13, passa a vigorar com a seguinte redação:

“ Art. 90. O incidente processual será interposto no prazo de dez dias, contados da publicação da decisão que gerou a divergência, por petição escrita e assinada por advogado ou procurador.”

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA JUSTIÇA "CLÓVIS BEVILÁQUA DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luis, 08 de outubro de 2018.

Desembargador JOSÉ JOAQUIM FIGUEIREDO DOS ANJOS
Presidente do Tribunal de Justiça
Matrícula 16519

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 09/10/2018 09:48 (JOSÉ JOAQUIM FIGUEIREDO DOS ANJOS)

Informações de Publicação

185/2018	10/10/2018 às 11:24	11/10/2018
----------	---------------------	------------